



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.467, DE 11 DE AGOSTO DE 2.004.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 867.300,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 867.300,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.30.00	83.300,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.92.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.30.06	44.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.06	367.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.06	114.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.00	200.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	4490.51.02	9.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.2.0035	4490.52.00	30.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.08.00	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.14.00	5.000,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.36.00	5.000,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	8.300,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	4490.52.00	15.000,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0058	3390.39.00	50.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.14.00	5.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	4490.92.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.39.06	525.000,00
SMSP	GS	12.01.26.782.0091.1.0018	4490.52.00	200.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0034	3390.39.02	9.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.2.0035	3390.30.00	15.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.2.0035	3390.39.00	15.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.09.00	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 11 Agosto de 2.004.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal